

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARPE Nº 003/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – ARPE E A EMPRESA
INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES
LTDA., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

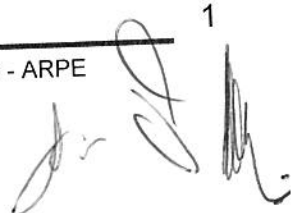
A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – **ARPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos – Recife – PE, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, Dr. **ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Recife-PE, portador do CPF/MF nº 013.167.374-20, e CI nº 466.388-SDS-PE, no uso de suas atribuições, constantes na Lei nº 12.524 de 30/12/2003 e com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE**, e a empresa **INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.**, com sede à Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, nº 1712, Nova Descoberta, na cidade de Natal-RN, e filial à Rua Santa Leonor, nº 65, Boa Viagem, Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.008.185/0001-31- matriz e 04.008.185/0002-12-filial, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu procurador, **LUIZ ANTONIO RECH**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.567.500 - 82, identidade nº 6.022.457 – SSP/RS, residente à Rua das Algarobas, nº 1850, apto. 201/B, Pitimbu – Natal/RN, ao final assinado, vêm entre si, justo e acordado, celebrar o presente termo aditivo, o que fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam, estabelecem e se obrigam a cumprir, e considerando os termos da Comunicação Interna - CI da Administração do Prédio da **ARPE** nº 82/2014, datada de 24/12/2014 e documentos em anexos, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual para o período compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, para a contratação de 02 (dois) postos de vigilância armada com carga horária de 24 horas ininterruptas e diariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Existem 02 (dois) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato formulados pela **CONTRATADA**, sendo o primeiro, datado de 25 de fevereiro de 2013,


1

relativo à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 e o segundo, datado de 07 de abril de 2014, relativo à Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014. Depois de concluída a análise de consistência nos termos da Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, **o assunto será objeto de aditivo contratual específico.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, serão debitadas à conta da Dotação Orçamentária, UO 00302, Programa de Trabalho 04.122.0932.4348.0000, Fonte 0241, Natureza da Despesa 3.3.90.37, NE 2015NE000063, **o valor anual do contrato será de R\$ 222.633,96** (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais, noventa e seis centavos), de 02/01/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem em vigor as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 02 de janeiro de 2015.


Roldão Joaquim dos Santos
Diretor Presidente da ARPE


LUIZ ANTONIO RECH
Pela INTERFORT

TESTEMUNHAS:

6º TA Ct 003/2011 Interfort